



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**DECRETO Nº 012 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

**Considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

**Considerando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Gilvanio Alves Pereira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

- Edvania Lemes Ferreira Lopes

**Representante Secretaria Municipal de Saúde:**

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

- Maria do Rosário F. dos Santos

**Representante Setor de Esportes e Lazer:**

- Vinicius Lemes dos Santos

**Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:**

- Rosa de Fátima Vieira Teodoro

**Representante do Conselho Tutelar:**

- Edivânia Teixeira de Almeida

**Art. 2º.** A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró - MG, 21 de março de 2018.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Adelino Pinheiro de Sousa  
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL